



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

APREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, FAZ SABER que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público de Professor de Arte. Os contratos decorrentes dessa seleção serão regidos pelos artigos 67 e 69 da Lei Municipal 3.148, de 07 de junho de 2016 e pela Consolidação das Leis do Trabalho, visando a um melhor atendimento educacional aos estudantes do Município.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS afigura-se de iniciativa da Prefeitura do Município de Guararema, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito, que só se concretizará quando de sua convocação e contratação.
- 1.2. Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público. Assim os contratos decorrentes desta seleção deverão ser encerrados até o término do calendário escolar, relativo ao exercício da contratação.
- 1.3. A Prefeitura fará as contratações de professores em caráter temporário, para suprir os afastamentos em decorrência de licença saúde e/ou licença maternidade.
- 1.4. Os locais da prestação dos serviços serão as Escolas Municipais de Guararema.

2. O EMPREGO É O DISCRIMINADO NO QUADRO A SEGUIR:

| EMPREGO | CARGA HORÁRIA/ SEMANAL | REMUNERAÇÃO MENSAL |
|-------------------|------------------------|--------------------|
| Professor de Arte | 30 h | R\$ 2.566,36 |

3. DAS INSCRIÇÕES:

- I – A inscrição do candidato importa no conhecimento das disposições deste Edital e na aceitação tácita das condições, tais como se acham estabelecidas.
- II – Em virtude de excepcional interesse público, as inscrições estarão abertas nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de Março de 2017. Local: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Marcondes Flores, nº 45, Centro, Guararema/SP, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.
- III – Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, internet ou similares, ou fora do local e período relacionado para o recebimento das inscrições.
- IV – Caso o candidato não possa comparecer no ato da inscrição, a mesma poderá ser efetuada por meio de procuração, com firma reconhecida e com data de emissão máxima de 1 (um) ano a contar da data da inscrição.
- V – O (a) candidato (a) com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição essa condição e a deficiência que possui, informando o CID, bem como juntar comprovante – atestado médico que se encontra capacitado a desempenhar a função. No caso de aprovação, o candidato será submetido à perícia médica para confirmar sua condição especial e atestar sua aptidão ao exercício da função.
- VI – No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Currículo;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço;
- c) Cópia do comprovante da formação mínima exigida para o emprego;
- d) Certificados de Cursos específicos na área de atuação.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. Poderão se inscrever os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
 - I – nacionalidade brasileira;
 - II – gozo dos direitos políticos;
 - III – quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
 - IV – nível de escolaridade: Curso de nível superior em Artes (licenciatura plena em Artes) ou Educação Artística;
 - V – idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - VI – não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;
 - VII – prova documental regular das informações constantes da ficha de inscrição.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, as pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, mantidas as condições especiais para adequação da sua aplicação de acordo com a necessidade.
- 5.2. Serão publicadas duas listas simultâneas dos aprovados em ordem classificatória, uma contendo somente os nomes dos candidatos com deficiência e outra com todos que lograrem êxito no Processo Seletivo, inclusive com os nomes dos candidatos com deficiência.
- 5.3. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, serão essas preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.4. Para beneficiar-se do que faculta o item 5.1 deste Edital, o candidato com deficiência, quando da inscrição, deverá declarar tal condição, de acordo com o disposto no item 3, inciso IV.
- 5.5. A compatibilidade entre a deficiência apresentada e a função a ser desempenhada será avaliada nos termos do artigo 43 do Decreto-Federal nº 3298/99.

6. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção consistirá no resultado da pontuação da prova de múltipla escolha e na análise dos documentos apresentados, inclusive do currículo, por Comissão Especial, formada por integrantes da Prefeitura Municipal.
- 6.2. A lista com os inscritos será publicada no dia 21 de março de 2017, a partir das 8h00, no local da inscrição e no Paço Municipal.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

| Emprego | Atribuições |
|-------------------|--|
| Professor de Arte | Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, voltada para artes visuais e/ou plásticas; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; ministrar os dias letivos e horas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimentos por escrito caso discorde das mesmas; participar de planejamento, reuniões pedagógicas, Conselho de Classe, sempre que convocado e/ou previsto em calendário escolar; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior; participar das atividades do calendário municipal |

8. DAPROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 8.1. O presente Processo Seletivo contará com a aplicação de uma prova de múltipla escolha, que visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, contendo 20 (vinte) questões, valendo 01 (um) ponto cada uma delas, com duração de 2 (duas) horas, sendo disponibilizadas 4 (quatro) alternativas, de modo que uma apenas será considerada correta;
- 8.2. A prova será aplicada no dia 23 de março de 2017, com início às 19 (dezenove) horas e término às 21 (vinte e uma) horas;
- 8.3. Eventuais rasuras constantes na tabela de respostas serão consideradas erradas, para fins de contagem de pontuação;
- 8.4. A prova será realizada no prédio da Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas, localizada na Rua Dr. Silva Pinto, nº 176 – Centro – Guararema/SP.
- 8.5. O gabarito com as respostas será publicado no dia 24 de março de 2017, às 13h, no site da Prefeitura Municipal de Guararema.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1. O resultado da prova de múltipla escolha e a divulgação da lista de classificação serão afixados no local da inscrição e no Paço Municipal no dia 28 de março de 2017, a partir das 13h00.
- 9.2. Serão habilitados os candidatos com mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto da prova.

9.3. Após a habilitação, serão avaliados os títulos apresentados no ato da inscrição, com o máximo de 10 (dez) pontos, atribuídos da seguinte forma:

- a) Especialização lato-sensu: 1,5 (um vírgula cinco) pontos, até o limite de 2 (duas) especializações;
- b) Mestrado: 3 (três) pontos;
- c) Doutorado: 4 (quatro) pontos.

9.4. A classificação será em ordem crescente, com a somatória da pontuação obtida na prova objetiva e a pontuação obtida com a apresentação dos títulos.

10. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

10.1. Os conteúdos programáticos previstos para o emprego de Professor de Arte são os constantes no quadro a seguir:

| Emprego | Conteúdo Programático |
|-------------------|---|
| Professor de Arte | a) Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional (LDB) e suas atualizações; b) Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006; c) Lei Federal nº 12.796, 04 de abril de 2013; d) Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas atualizações; e) Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015; f) Parâmetros Curriculares Nacionais – 1ª a 4ª série; g) Língua Portuguesa: Ortografia oficial. Interpretação de texto. Pontuação. Acentuação. Uso de crase. Tempos verbais. Concordância verbal e nominal; h) Matemática: As quatro operações fundamentais. Medidas. Regra de Três Simples. Operações com frações e decimais. |

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação da lista de classificação.
- 11.2. O recurso deverá ser interposto por petição endereçada e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, no endereço e horário mencionados no item 3, inciso II, acompanhado das razões, devendo constar: nome do candidato, nº da inscrição, nº do RG, nome da vaga pretendida e endereço para correspondência.
- 11.3. A resposta do recurso sairá até o dia 3 de abril de 2017.
- 11.4. A Comissão Especial informada no item 6.1 será responsável pelo julgamento do recurso.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Os critérios de desempate de candidatos são assim estabelecidos, na seguinte ordem:

- I – maior idade;
- II – maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- III – Sorteio.

13. RESULTADO

- 13.1. A classificação final dos candidatos será afixada no local da inscrição e no Paço Municipal no dia 4 de abril de 2017.
- 13.2. Os selecionados passarão por um período probatório de avaliação de 30 (trinta) dias para a verificação da sua adequação às funções, período em que caberá ao superior imediato o registro devidamente justificado de eventual inadequação do contrato, importando seu silêncio em aprovação tácita.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O Processo Seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado ou após sua realização, caso sejam detectadas omissões ou inverdades das informações da ficha de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente rescindido, sem direito a qualquer indenização, bem como prejuízo das ações de natureza administrativa, civil e criminal cabíveis.
- 15.2. A inscrição do candidato importará em declaração de prévio conhecimento e aceitação das instruções e condições contidas no presente Edital.
- 15.3. A homologação do Processo Seletivo será feita pelo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, em até 2 (dois) dias contados da publicação do resultado final, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial constituída no Processo Seletivo.
- 15.4. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço na Prefeitura Municipal de Guararema, enquanto perdurar a validade do processo seletivo.
- 15.5. O contratado para o exercício das atividades docentes deverá ficar à disposição da Rede Municipal de Ensino e exercer as atividades nas unidades escolares que a compõem, a critério exclusivo da Administração.
- 15.6. A convocação do candidato classificado obedecerá à ordem da classificação, alternadamente, entre a lista geral e uma lista especial que deverá ser composta somente pelos candidatos com deficiência, até que se complete a reserva legal das vagas disponíveis aos mesmos, não gerando direito de contratação a todos os classificados.
- 15.7. O candidato será submetido a exame médico para comprovar se está apto ao desempenho da função; se for considerado inapto, o candidato será eliminado do processo seletivo e/ou da chamada para a contratação.
- 15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial a que alude o item 6.1 deste Edital.
- 15.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 6 DE MARÇO DE 2017.

CLARA ASSUMPTÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

VÂNIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS